



EDITAL N.º 22/2015

DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

Hélder Sousa Silva, Eng.º, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, faz saber que o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, reforça as obrigações dos proprietários em matéria de **Defesa da Floresta Contra Incêndios**. Assim, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou outras entidades responsáveis por terrenos **FICAM OBRIGADOS:**

1. A EFECTUAR TRABALHOS DE DESTRUIÇÃO DE MATOS E LIMPEZA DO SEUS TERRENOS:

- a) Numa faixa de largura mínima de 50 metros à volta das habitações, estaleiros, armazéns, oficinas ou outras edificações;
- b) Numa faixa de largura mínima de 100 metros à volta dos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com os espaços florestais;
- c) Numa faixa de largura mínima de 10 metros nos terrenos confinantes com os caminhos rurais;
- d) Numa faixa de largura mínima de 100 metros nos terrenos confinantes com parques, zonas indústrias e aterros sanitários.

2. Caso os trabalhos não sejam realizados, a Câmara Municipal ou o Instituto da Conservação da Natureza e Florestas poderão proceder à sua execução e cobrança dos custos correspondentes num prazo de 60 dias.

3. A fiscalização é realizada pela Guarda Nacional Republicana e pela Câmara Municipal, através dos Serviços de Polícia Municipal e de Protecção Civil.

4. As infracções a estas obrigações constituem contra-ordenações puníveis com **COIMAS** entre:

- a) **140 a 5.000 Euros**, no caso de pessoa singular;
- b) **800 a 60.000 Euros**, no caso de pessoas colectivas.



5. Durante o **Período Crítico, de 1 de Julho a 15 de Outubro**, e durante todo o ano, sempre que o risco de incêndio seja elevado, **SÃO PROIBIDOS:**

- a) **Queimadas;**
- b) **Fogueiras;**
- c) **Queima de matos** e sobrantes agrícolas;
- d) **Lançamento de foguetes;**
- e) **Fogo-de-artifício;**
- f) **Fumar ou fazer lume** nos espaços florestais;
- g) **Outras formas de fogo** nos espaços rurais.

Em caso de dúvidas, deve contactar o Serviço Municipal de Protecção Civil, através do número de emergência municipal 800 261 261.

Paços do Município, 05 de Março de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

(Helder Sousa Silva)